



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 080/94, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Autoriza o Município a realizar Contratação de Pessoal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências":

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 92, X da Constituição Estadual para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, uma vez que não houve aprovação suficiente de candidatos no 1º Concurso realizado, bem como ainda encontra-se em andamento o processo de seleção de pessoal aberto pelo edital nº 01/94, do IIº Concurso público, conforme se discrimina cargos e quantitativo de vagas a saber:

I	- Auxiliar de Ensino	12 (doze) vagas;
II	- Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas) vagas;
III	- Operador de Máquinas	01 (uma) vaga;
IV	- Telefonista	03 (três) vagas.

§ 1º - A Contratação de pessoal autorizada neste artigo é de prazo determinado por 06 (seis) meses.

§ 2º - Os Contratados para os cargos descritos nos itens I à IV deste artigo serão remunerados pelo valor dos salários indicados nas referências salariais iniciais do quadro de salários de pessoal efetivo da Lei Municipal nº 003/93 de 13/01/93, desta



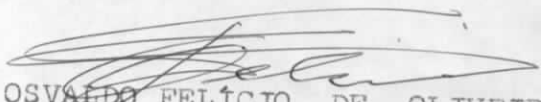
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Prefeitura, com suas alterações posteriores.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá valer-se dos critérios e exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto à documentação e registro de processo para cada contratado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
17 de fevereiro de 1.994.


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico que esta Lei foi publicada
na presente data
Cocalzinho de Goiás - GO, 17, 02, 94
EVANGELINA
Sec. de Administração
